



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS  
SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252/2020**

*Contrato de fornecimentos que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma Café Caseiro Indústria e Comércio Ltda - Me, na forma e condições seguintes:*

**I - DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa **CAFÉ CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.805.504/0001-77, com sede na Av. Perimetral, S/N, Salas: 18 e 20, Centro Indl. Heitor de Bastos, Setor Aeroporto, Morrinhos, Goiás, CEP: 75.650-000, Tel: (64) 3416-1846, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Eurípedes Basanulfo de Bastos Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 3.284.523 DGPC-GO e do CPF nº 574.362.071-72.

**II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	UN	Discriminação:	Marca	V. Unit.	V. Total
<b>Gêneros Alimentícios</b>						
003	1.000	KG	Café moído e torrado, tipo tradicional, embalagem tipo almofada.	Café Aroma	13,45	13.450,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>R\$13.450,00</b>

Os produtos de que trata o objeto do presente instrumento contratual serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 64/2020, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

**III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

O pagamento será feito parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos requisitados e entregues.

O preço do produto não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

**IV – DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

**V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS  
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

A contratada se compromete a entregar o material em Morrinhos, Goiás, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, às suas expensas, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A contratada se obriga a entregar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito público e no que couber o direito privado, a Lei nº 10.520/02 e no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação: 033115452005322413390307100**

**Organograma: 2.8.7.1 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS**

**Fornecedor: 03.805.504/0001-77 - CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

114985 - CAFÉ MOÍDO E TORRADO, TIPO TRADICIONAL, 1KG 1.000 UNIDADE 13,4500 13.450,00

**Valor total do fornecedor: 13.450,00**

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais.).

### **VII - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento de multa especificado no Anexo I, do Edital.

### **VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

**IX - DOS CASOS OMISSOS:**

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 64, de 21 de maio de 2020, com previsão de abertura no dia 04/06/2020, homologado em 05/06/2020, referente ao Processo nº 2020013896.

**XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 10 de junho de 2020

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**

=Secretário de Administração=

**CAFÉ CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**

Eurípedes Basanulfo De Bastos Júnior

=Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: